



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 230/69

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, **APROVA** E EU PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de Locação com o Sr. Dr. Christovão Noel Cioffi, referente a uma sala existente em imóvel sediado nesta Cidade, de propriedade do referido cidadão, afim de na mesma ser instalada a Agência da Fundação I.B.G.E. dste Município.

Artigo 2º - Poderá o Poder Executivo abrir um crédito especial no valor de NCr\$ **75,00 (SETENTA E CINCO CRUZEIROS NOVOS)**, para fazer face as despesas oriundas do presente ante projeto de lei, cujos recursos utilizados serão verificados no excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 06 DE NOVEMBRO DE 1.969.


DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO
SECRETARIO MUNICIPAL